CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 194
01 / 02 / 2006
FOLHAS

MENSAGEM/036

Rio Grande, 30 de janeiro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 006, que **"INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 92.520,00".**

Justifica-se o presente Projeto de Lei tem em vista o atendimento de exigências do MINISTÉRIO DO TRABALHO, para a execução do CONVÊNIO JUVENTUDE CIDADÃ.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 92.520,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 1: Manutenção do Convênio Juventude Cidadã
Produto: Convênio atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: Federal-Juventude Cidadã

Art. 2º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 1: Manutenção do Convênio Juventude Cidadã
Produto: Convênio atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: Federal-Juventude Cidadã

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social,** num total de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o que segue

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Projeto – Manutenção do Convênio Juventude Cidadã.....R$ 92.520,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 3º, repasse por parte do Governo Federal para atendimento ao CONVÊNIO JUVENTUDE CIDADÃ, no valor de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMCAS/CMRG/PJ/Publicação

Ofício nº 066/06

Rio Grande, 27 de janeiro de 2006.

Senhor Secretário,

Dirigimo-nos a V. Sª, com a finalidade de solicitarmos abertura de Crédito Adicional Especial no FMAS, abaixo relacionado, para atender o Programa Juventude Cidadã, no valor total de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil quinhentos e vinte reais), conforme documentação anexa.

12 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
12.02.08 Assistência Social
12.02.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
12.02.08.243.0138 Atenção a Criança e ao Adolescente
12.02.08.243.0138.____ Manutenção do Convênio Juventude Cidadã *R$ 92.520,00*

Informa-se que a presente solicitação se faz necessária para atender a exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual só irá liberar o recurso para desenvolver o programa se o mesmo estiver incluido na Lei Orçamentária Municipal, ou em tramitação na Câmara Legislativa do Município.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Ivair P. Souza
SUPERVISOR DA SMCAS

Ilmo Sr.
Newerton Ribeiro Moraes
MD. Secretário da SMCP
Nesta.

PROJETO "JUVENTUDE CIDADÃ"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

As graves conseqüências sociais decorrentes de duas décadas de baixo crescimento econômico tornam-se ainda mais sérias quando são combinadas com a insuficiência de cobertura da rede de proteção social. O jovem inativo e infreqüente ou evadido da escola é um daqueles atingidos mais rápida e diretamente por essas conseqüências. Entretanto, o processo de qualificação necessário para seu efetivo ingresso no mercado de trabalho foi se tornando cada vez mais exigente e excludente.

Em 1996, a idéia do Serviço Civil Voluntário (SCV) surgiu como uma das respostas a esse desafio no âmbito do Programa Nacional de Direitos Humanos, com a preocupação de criar alternativas de qualificação profissional para os jovens com idade a partir de 18 anos, especialmente àqueles de baixa escolaridade, vivendo em situação de risco iminente e que foram, excluídos do serviço militar obrigatório. Os Ministérios do Trabalho e Emprego e da Justiça se uniram para definir um programa específico para esse público, com a participação de várias autoridades, inclusive militares, representantes de governos estaduais, ONGs e especialistas em programas para a juventude.

Em 2003, o Serviço Civil Voluntário passa a integrar o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, com base em algumas diretrizes do Plano Nacional de Qualificação do Ministério do Trabalho e Emprego. Também, visando atender jovens que estejam cumprindo medidas sócio-educativas, amplia-se o público incorporando jovens a partir de 16 anos e passa-se a articular as diretrizes do MTE de forma mais incisiva, dando-se à qualificação social e profissional um peso mais expressivo e integrando-se às políticas públicas de emprego via exigência de inserção do jovem no mercado de trabalho.

Para cumprimento desse objetivo foi incorporada a este Termo de Referência a obrigatoriedade de os convenentes inserirem no mercado de trabalho uma parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos jovens beneficiários do programa. Tal medida provocou impactos de diversas naturezas: adequação dos cursos de qualificação às demandas do mercado de trabalho local, articulação entre os diversos atores e instituições (Comissões de emprego, entidades executoras, organizações patronais de jovens e adolescentes, sindicatos, SINE, etc) interessados nas questões da valorização do jovem, valorização das ações de apoio à escolarização e incorporação de diretrizes na qualificação social e profissional que tenham um caráter de valorização do desenvolvimento regional, respeito à cultura local e valorização do jovem como protagonista.

Neste mesmo ano o MTE celebrou convênio com vinte e cinco unidades da federação e com o Distrito Federal, estabelecendo como meta atender 5.000 jovens e adotando como critério para distribuição da cota de jovens por estados, o tamanho da População Economicamente Ativa – PEA - Jovem e seu grau de vulnerabilidade social. A execução do SCV ocorre ao longo do ano de 2004.

Dada a avaliação positiva dos resultados do programa SCV, propõe-se, para o ano de 2005, uma expansão de suas metas, incluindo-se o atendimento a municípios e a adoção de um novo nome – **"Juventude Cidadã"** – que confirme e se aproxime mais de sua concepção atual voltada para a construção da cidadania e do protagonismo jovem, refletindo o público beneficiado atualmente, que vai além do jovem dispensado do serviço militar obrigatório, foco original do programa.

2. CONCEPÇÃO DO PROJETO

Dados da Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar - PNAD 2001 já apontavam que cerca de 21% (vinte e um por cento) dos jovens entre 16 a 24 anos apenas estudam (não trabalham e não procuram trabalho), enquanto 19% (dezenove por cento) estudam e trabalham e 5% (cinco por cento) estudam e estão à procura de emprego. Por outro lado, cerca de 35% (trinta e cinco por cento) apenas trabalham e não estudam e 6% (seis por cento) estão à procura de emprego e não estudam. Causa maior preocupação o dado de que cerca de 14% (catorze por cento) - 4,2 milhões - não estudam, não trabalham e tampouco procuram trabalho.

O propósito do Projeto Juventude Cidadã é o de contribuir para a ampliação de oportunidades de inserção dos jovens no mercado de trabalho, dando prioridade ao acesso de jovens considerados mais vulneráveis e sujeitos a maior discriminação no mercado de trabalho.

Nesse sentido, o Projeto Juventude Cidadã adota uma estratégia de qualificação social e profissional que privilegia a aprendizagem pela experiência, sem negligenciar a preparação prévia, adequada e cuidadosa do jovem para "o fazer". Nesse caso, a formação de saberes necessários à inserção do jovem no mercado de trabalho e à vida em sociedade se dá, principalmente, por meio do seu engajamento efetivo na prestação de serviços comunitários, precedido, complementado e articulado com o desenvolvimento de conhecimentos referidos no item 6 - "Conteúdo e Duração dos Projetos" - deste Termo de Referência.

Essa estratégia é coerente com a concepção de qualificação como uma construção social, relacionada ao aprendizado que vai além da aquisição de conhecimentos técnicos e habilidades específicas limitadas ao desempenho de uma ocupação.

Assim, o Projeto Juventude Cidadã pretende contribuir para ampliar as oportunidades de qualificação, expandir as possibilidades de profissionalização, formação para a cidadania, prestação de serviços comunitários e elevação da escolaridade dos jovens, nos termos adiante expostos.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

Oferecer oportunidades formativas inovadoras e criativas de desenvolvimento pessoal, social e profissional para que os jovens participantes possam construir um caminho ao exercício pleno da cidadania, mediante sua formação integral aliada à vivência concreta da prestação de serviços voluntários à comunidade.

3.2. ESPECÍFICOS

- promover ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania, mediante a prestação de serviços voluntários à comunidade;
- contribuir para a qualificação social e profissional do jovem de modo a possibilitar a sua inserção no mercado de trabalho;
- estimular e criar condições objetivas para elevação da escolaridade dos jovens participantes do projeto.

Pretende-se que o alcance desses objetivos contribua para o desenvolvimento de cada jovem como:

- pessoa, mediante a aquisição de níveis crescentes de autonomia, de definição dos próprios rumos, de exercício de seus direitos e de sua liberdade;
- cidadão, consciente da importância do papel protagônico da juventude e da necessidade da sua efetiva participação no aprimoramento da democracia, na defesa dos direitos civis, políticos e sociais e no exercício da solidariedade para a mudança social;
- trabalhador, qualificado social e profissionalmente para a inserção ativa, cidadã, no mundo social e do trabalho e para o exercício do protagonismo, do empreendorismo e da economia solidária.

A integração dessas três dimensões do seu desenvolvimento – como pessoa, como cidadão e futuro trabalhador –, sob a perspectiva de uma educação para a solidariedade social e para a cidadania fundada no protagonismo juvenil, são o que faz do projeto "Juventude Cidadã", no contexto da preparação para o primeiro emprego, um observatório de experimentação de política pública voltada ao desenvolvimento integral das novas gerações, assegurando-lhe o estatuto de um elemento estruturante na construção de uma política de juventude para o Brasil.

4. PÚBLICO PARTICIPANTE

Nos termos das políticas públicas de juventude já desenvolvidas ou em fase de desenvolvimento no atual governo, o projeto deverá destinar-se à parcela da juventude brasileira caracterizada pela alta vulnerabilidade sócio-econômica.

Tal orientação respalda-se nas diretrizes, concepções e estratégia geral de implementação do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens.

O público prioritário do projeto é formado por jovens com idade entre 16 a 24 anos, em sua maioria com escolaridade inferior ao ensino médio completo, conforme cota estabelecida na Lei 10.748, de 22 de outubro de 2003, renda familiar *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo, que não tenham tido vínculo empregatício anterior e que não sejam os beneficiários diretos do Programa "Bolsa-Família", do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ou seja, que o cartão de recebimento não esteja em seu nome.

5. MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Uma das principais responsabilidades do Projeto "Juventude Cidadã", a mobilização e seleção dos jovens, será realizada por uma comissão local, composta por representantes, em igual número, da prefeitura, da entidade executora, da Delegacia Regional do Trabalho ou da Comissão Municipal de Emprego e do Conselho Municipal de Assistência Social da localidade, com vistas a garantir um processo transparente e democrático.

Essa responsabilidade traduz-se em:

a) identificação das comunidades a serem atendidas pelo projeto considerando critérios como: renda *per capita*, baixo índice de escolaridade, alto risco social, elevados índices de violência, entre outros.

b) focalização do público-participante prioritário - jovens de ambos os sexos conforme critérios já estabelecidos;

c) atribuição de percentuais de atendimento a pessoas com deficiências e de várias etnias de forma proporcional à sua participação na população local.

d) integração com o cadastro do Programa Bolsa-Família ou Agente Jovem.

6. CONTEÚDO DOS PROJETOS

A fim de dar cumprimento aos objetivos do "Juventude Cidadã", o projeto, devidamente articulado, terá como eixos principais:

a) formação em cidadania e direitos humanos;

b) qualificação social e profissional;

c) prestação de serviços voluntários à comunidade;

d) estímulo e apoio efetivo à elevação da escolaridade;

e) inserção no mercado de trabalho.

6.1. FORMAÇÃO EM CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Este eixo deve ser cuidadosamente planejado, posto que inclui os princípios que devem nortear as ações desenvolvidas no Projeto Juventude Cidadã.

Não se pode pretender formar cidadãos plenos em tão curto espaço de tempo, mas é essencial que todo jovem tenha a oportunidade de apreender conceitos de cidadania e direitos humanos, caminhos para o exercício consciente e pleno da democracia.

Para que isto lhes seja verdadeiramente útil, não basta que conheçam os instrumentos legais, códigos jurídicos ou estatutos, mas que sejam estimulados a refletir sobre a essência e o sentido da criação e permanência de tais instrumentos em nossa sociedade.

Em que contexto surge cada um deles e que bandeiras estariam por detrás do que, atualmente, pode ser considerada uma vitória da humanidade? E hoje, é possível fazer relação do cotidiano com estes conceitos?

Qual será o significado real das palavras liberdade, igualdade de direitos, deveres, para cada jovem que estuda o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a Declaração Universal de Direitos Humanos?

Durante o período em que estarão engajados no Projeto Juventude Cidadã - PJC é esperado que os jovens sejam estimulados a refletir sobre sua realidade e sobre uma nova perspectiva, que possam desenvolver uma atitude crítica de ação e reflexão, aprendendo a agir de forma consciente e pró-ativa.

Os educadores envolvidos em todo o processo devem ser selecionados entre os que realmente crêem que os beneficiários do PJC têm a capacidade de desenvolver novas perspectivas para si próprio e que o Projeto é uma oportunidade de capacitação necessária a uma intervenção protagonista no seu meio social.

6.2. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

As atividades ligadas a esse objetivo específico do projeto deverão possibilitar aos participantes:

- reflexão sobre os problemas da realidade local e nacional;
- compreensão dos direitos civis, políticos e sociais e a importância da participação da juventude no processo de expansão da cidadania e fortalecimento da democracia brasileira;
- visão crítica das questões do novo mercado de trabalho, de suas formas de organização e de suas demandas de qualificação social e profissional;
- desenvolvimento de habilidades e saberes (digital, educação para valores, ética e cidadania, orientação vocacional, educação ambiental, empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, orientação profissional, saúde e qualidade de vida, promoção da igualdade racial e equidade de gênero, etc.), aliados àqueles vinculados a programas de qualificação social e profissional integrantes do PJC e as comprovadamente oriundas de necessidades da comunidade local.

Para a concretização desses objetivos é necessário compreender a qualificação social e profissional como um direito do cidadão e imprescindível mecanismo de inserção social. Como dito anteriormente, a qualificação social e profissional inclui, mas não se limita à aquisição de conhecimentos técnicos e habilidades específicas necessárias ao desempenho de uma ocupação, relacionando-se ao aprendizado da vida desenvolvido através das relações sociais. Consiste, portanto, em uma construção social importante para a inserção e atuação cidadã do jovem no mercado de trabalho e na vida em sociedade.

Nesse sentido, adquirem importância conteúdos e metodologias que levem o jovem a estudar, analisar e refletir sobre:

- a realidade social, a fim de que possa situar-se no seu tempo e contexto (local e nacional);
- as transformações no mercado de trabalho - inovações tecnológicas, novas formas de organização e gestão do trabalho e o novo perfil do trabalhador;
- as oportunidades e heterogeneização das formas de trabalho e renda, trabalho formal, autoemprego; formas de empreendedorismo individual e coletivo, dentre outras.

Esses conteúdos e metodologias deverão, igualmente, contribuir para a construção de um saber agir responsável e que é reconhecido pelos outros. Implica saber mobilizar, integrar e transferir os conhecimentos, recursos e habilidades, num contexto profissional determinado.

Adquirem ainda importância, metodologias que contemplem a dimensão político-pedagógica e contribuam para uma educação integral. Isso implica priorizar práticas de qualificação profissional menos convencionais e imediatistas, meramente voltadas para atender a exigências específicas de determinado posto de trabalho. O processo de qualificação deverá levar em conta, também, a necessidade de possibilitar a esses jovens conhecimentos de gestão e organização de negócios, relevantes para o jovem empreendedor.

De acordo com as diretrizes do PNQ 2003-2007 deve-se assumir:

- "uma orientação pedagógico-metodológica que valorize os educandos como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconheça e valorize a diversidade cultural, étnica, social, regional, de gênero, que os perpassa;
- um projeto pedagógico que tenha como eixos gerais articuladores os temas do trabalho e da cidadania, para propiciar para os educandos uma articulação virtuosa entre sua inserção no mercado de trabalho e sua participação social e política;
- uma construção curricular que envolva as dimensões técnico-científica, sócio-política, metodológica e ético-cultural;
- planos de formação de formadores que possibilitem a capacitação de agentes multiplicadores, na perspectiva das novas diretrizes do PNQ;
- ações de qualificação profissional que atuem com prioridade para articulação entre qualificação profissional e o aumento da escolaridade da PEA e para superar a tradicional e renovada segmentação entre trabalhadores qualificados e não-qualificados."

A construção curricular deve incluir conteúdos de formação geral e específica, observando-se o caráter complexo da qualificação em um mundo onde as desigualdades e diferenças de classe, etnia, gênero e geração exercem influência sobre as oportunidades de inserção social, tomando por referência os temas a seguir:

- arte e cultura
- beleza e estética
- comunicação e marketing social
- atenção específica aos jovens em conflito com a lei ou em situação de rua
- empreendedorismo, turismo e economia solidária
- esporte e lazer,
- meio ambiente, saúde e promoção da qualidade de vida
- promoção dos saberes indígena e popular
- promoção da igualdade racial e eqüidade de gênero
- segurança alimentar e promoção da qualidade de vida no campo
- voluntariado e trabalho social

6.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS À COMUNIDADE

Eixo estruturador do projeto, a prestação de serviços voluntários à comunidade, regidos pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 5.313, de 16 de dezembro de 2004, destina-se a oferecer aos participantes oportunidades de vivências e práticas em projetos e atividades sociais. As experiências deverão propiciar aos jovens momentos de reflexão sobre a importância do papel da juventude na transformação social e na promoção e defesa de seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais.

As atividades de prestação de serviços voluntários à comunidade deverão ser realizadas sob a forma de atividades e projetos sociais de órgãos e entidades governamentais e não governamentais e em programas de responsabilidade social de instituições privadas de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Os jovens serão prioritariamente encaminhados para atividades sociais solidárias, participando em programas e ações nas áreas de educação, saúde, combate à pobreza, assistência social e cultura.

O estímulo ao protagonismo dos jovens deverá permear o trabalho educativo em todas as vertentes do projeto. Neste sentido, o tipo de serviço prestado deve ser definido segundo as necessidades de cada comunidade, com a participação dos jovens em todas as etapas, desde o diagnóstico da situação, até o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

Para sua maior eficácia, as atividades de prestação de serviços voluntários envolvem, sob a orientação e supervisão dos educadores, três momentos principais:

0. planejamento coletivo das atividades a serem realizadas na prestação de serviços à comunidade;
2. realização da prestação do serviço propriamente dito com acompanhamento e monitoramento de todo o processo;
3. avaliação da prestação do serviço voluntário à comunidade, constituída de momentos de análise, discussão e reflexão sobre o impacto da experiência vivenciada e sua contribuição para o desenvolvimento de uma atitude crítica em relação aos direitos e deveres dos cidadãos.

O educador deve acreditar genuinamente na força transformadora dos jovens e criar condições de participação para que eles sejam os protagonistas não só do serviço voluntário, mas de todo o processo formativo.

6.4. ESTÍMULO E APOIO EFETIVO À ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE

Nenhum programa social dirigido a jovens pode prescindir de exercer um impacto positivo sobre a escolaridade de seus destinatários. As ações de estímulo e apoio à elevação da escolaridade dos participantes pressupõem encontrar caminhos alternativos que possam levar à superação das dificuldades relacionadas à própria sobrevivência e à necessidade de contribuir para a geração da renda familiar, bem como superar a falta de motivação para o

ingresso, regresso e permanência do jovem na escola. Essas ações devem estar articuladas com as atividades pertinentes aos demais objetivos específicos do projeto.

Desse modo, dentre as atribuições e responsabilidades básicas das Secretarias Estaduais de Trabalho e das Prefeituras, na condição de contrapartida, estão a de criação de oportunidades de acesso e permanência dos jovens na escola, no ensino regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ainda em programas alternativos disponíveis em seu meio, de educação presencial ou à distância.

Com esse propósito, deve ser pactuado com os jovens que ainda não tenham concluído a Educação Básica e se encontram fora da escola um prazo de carência, dentro do qual eles deverão estar matriculados e freqüentando a escola, como condição de permanência no projeto.

Uma lição que os programas de apoio ao regresso e à permanência dos jovens na escola têm ensinado é que este não é um trabalho que possa ser satisfatoriamente desempenhado por atores isolados. Nesse propósito se inclui a mobilização das famílias e do entorno sócio-comunitário dos jovens através da participação em atividades como:

a) articulação regular com a escola garantindo o ingresso, reingresso e acompanhamento da permanência e do desempenho dos jovens;
b) práticas e vivências com familiares e amigos engajados na escola;
c) realização de reuniões com lideranças significativas da comunidade, além de profissionais, atletas, artistas etc. que possam debater com os jovens sobre a importância e o papel da escola em seu processo de desenvolvimento pessoal e profissional;
d) realização de atividades ou apresentações voltadas para a questão da orientação profissional, buscando ampliar a visão dos jovens em relação às suas possibilidades de inserção social.
e) compromisso na participação de atividades pedagógicas de reforço escolar, que também se constituem em contrapartida das executoras.

Por fim, o projeto deve mobilizar também a contribuição de órgãos governamentais e não governamentais, especialmente as secretarias, delegacias, conselhos e comissões de educação, trabalho e outros.

6.5. INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

A característica de um projeto que articula políticas públicas correlatas de emprego e renda tem, nas ações de inserção, o seu corolário.

A situação da juventude mundial e brasileira, em um quadro de crise do sistema de produção, cujo padrão de geração de postos de trabalho se restringe, somado ao fato de atravessarmos há décadas um forte processo de concentração das riquezas do País e o de termos a maior porcentagem de jovens de 16 a 24 anos de toda a nossa história, exige que as políticas de inclusão social voltadas para a juventude desenvolvam um conjunto de ações formativas e as combine com ações criativas e incisivas de conquista ou mesmo criação de postos de trabalho.

A responsabilidade, neste projeto, pelo bom desempenho desta linha tem que ser coletiva, apesar de a conveniada, do ponto de vista legal ter as principais atribuições, ela não será bem sucedida sem uma convocação ao esforço dos vários atores.

É importante que a escolha das executoras e dos percursos formativos estejam voltados para as necessidades de desenvolvimento local, com base em diagnóstico das potencialidades e características regionais. A visibilidade do projeto, tornando bem conhecidas suas características e seu público, convocando grupos, organizações e parcerias que possam potencializar a inclusão produtiva do jovem, são fundamentais.

É o estado ou município que possui melhor condição de:

a) convocar os empresários para promover ações de responsabilidade social;
b) organizar e articular grupos que possam criar alternativas no campo da economia solidária;
c) estimular o auto-emprego, o associativismo, cooperativismo e outras formas de ações de empreendedorismo e de inserção no mercado de trabalho.

Conforme será estabelecido em convênio, a cota de inserção de jovens no mercado de trabalho é de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos jovens atendidos pelo Projeto, posto que serão consideradas nesta cota, todas as ações já implementadas no PNPE, o que inclui, além da contratação formal, as formas alternativas de ocupação, emprego e geração de renda, como as ações de empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, aprendizagem, estágio, entre outras.

A convenente deverá cumprir a meta de inserção estabelecida no convênio até o limite da data prevista para a prestação de contas final ao MTE.

7. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto, portanto, compreende cinco dimensões:

1. Formação em Cidadania e Direitos Humanos;
2. Qualificação Social e Profissional
3. Prestação de Serviços Voluntários à Comunidade;
4. Estímulo e Apoio à Elevação de Escolaridade e
5. Inserção no mercado de trabalho.

8. DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

O projeto será desenvolvido em seiscentas horas, assim distribuídas:

- ✓ Formação em cidadania e direitos humanos..... 100 horas
- ✓ Qualificação social e profissional..... 200 horas
- ✓ Planejamento e prestação do serviço voluntário pelo jovem à comunidade .....125 horas
- ✓ Estímulo e apoio à elevação de escolaridade.....100 horas
- ✓ Ações para inserção do jovem no mercado de trabalho.....75 horas

Propõe-se que as atividades do projeto sejam iniciadas pela dimensão intitulada "Formação em Cidadania e Direitos Humanos", com o objetivo de sensibilizar e mobilizar os jovens para a prestação de serviços voluntários à comunidade, que deverá acontecer durante todo o processo, de acordo com a legislação que dispõe sobre o assunto.

É recomendável que sejam desenvolvidas no mínimo 20 horas dessa formação inicial de preparação do jovem (1/5 da carga horária) antes da efetiva prestação do serviço voluntário à comunidade e, consequëntemente, início do recebimento do auxílio financeiro de que trata o art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 1998, conforme preceitua o art. 3º do Decreto 5.513, de 16 de dezembro de 2004. Dessa forma garante-se que o jovem esteja melhor preparado e possa desenvolver as ações conforme especificado no item "Prestação de Serviços Voluntários à Comunidade" tratado neste Termo de Referência.

Do mesmo modo, sugere-se que as ações do projeto sejam avaliadas durante todo o processo e que ao final os jovens tenham a oportunidade de realização de um balanço crítico do Projeto Juventude Cidadã como um todo.

9. ESTRATÉGIA E ESTRUTURA DE IMPLEMENTAÇÃO

9.1 GESTÃO

A gestão do programa e dos projetos terá a participação dos seguintes atores:

- jovens participantes dos projetos e egressos de programas anteriores;
- famílias desses jovens;
- comunidade de origem dos jovens e aquela onde se desenvolvem os serviços comunitários;
- escolas onde estudam os jovens participantes;
- parceiros – governamentais e não governamentais - na execução dos projetos;
- entidades executoras responsáveis pela execução e coordenação dos projetos em nível local;
- prefeitura do município onde se desenvolve o projeto, com prioridade para as áreas do trabalho, assistência social, educação e desenvolvimento;
- comissão municipal de trabalho ou emprego do município onde se desenvolve o projeto;
- secretaria estadual do trabalho;
- comissão estadual de trabalho ou emprego;
- Delegacia Regional do Trabalho;
- Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - SEDH/PR.

9.2. NÍVEIS DE GESTÃO E PARTICIPAÇÃO

- **Local:** O grupo de acompanhamento das ações do projeto, formado por representantes das executoras, jovens, comunidade, parceiros, governo local;
- **Estadual:** a Secretaria Estadual do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e Comissão Estadual de Emprego;
- **Federal:** O MTE, a SEDH/PR e o Conselho Consultivo do PNPE.

A gestão financeira deverá seguir os procedimentos definidos no âmbito do PNQ e pelas Leis nº 10.748, de 2003 e 9.608, de 1998.

10. COMPETÊNCIAS

10.1 SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS - SEDH/PR

- define, em articulação com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTE, a formatação e operacionalização do projeto;
- elabora referências para os conteúdos de direitos humanos e cidadania e para a definição de ações comunitárias previstos no "Juventude Cidadã";
- elabora o plano de avaliação e monitoramento dos projetos do "Juventude Cidadã", em articulação com a SPPE/MTE;
- financia parcialmente as ações do projeto;
- divulga o "Juventude Cidadã" nos estados e municípios e define, junto com a SPPE/MTE, o modelo para créditos institucionais, a ser utilizado pelos estados, municípios e entidades executoras.
- estrutura e alimenta página na internet com vistas à disponibilização de informações sobre o "Juventude Cidadã"
- coordena o fórum de debate entre os envolvidos no "Juventude Cidadã" com vistas a facilitar a troca de experiências e aprofundamento de temas significativos;
- identifica e articula fontes alternativas de financiamento, públicas ou privadas.

10.2 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE/MTE

- define, em articulação com a SEDH/PR, a formatação e a operacionalização do projeto;
- procede a análise técnico-pedagógica dos projetos do "Juventude Cidadã";
- orienta as equipes técnicas das Secretarias de Trabalho e das prefeituras para implementação do "Juventude Cidadã", bem como para sua correta divulgação, de acordo com o modelo previamente definido;
- formula orientações relativas aos conteúdos de qualificação social e profissional do projeto;
- provê informações gerenciais sobre o projeto, por meio de sistema informatizado;
- financia parcialmente as ações do projeto mediante a celebração de convênios com os estados e prefeituras;
- identifica e articula fontes alternativas de financiamento, públicas ou privadas;
- coordena a gestão do projeto junto às convenentes;
- elabora o sistema de avaliação e monitoramento da modalidade em articulação com a SEDH/PR;

10.3. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO – DRT

- apóia a execução do plano de avaliação e monitoramento dos projetos do "Juventude Cidadã", em articulação com a SPPE/MTE e a SEDH/PR.

- acompanha **in loco**, monitora, supervisiona e avalia a execução dos convênios firmados pelo MTE com os estados e municípios no âmbito do "Juventude Cidadã", mantendo o MTE informado de todos os fatos que lhe sejam pertinentes.
- participa da "Comissão de Seleção dos Jovens".

10.4. SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO OU PREFEITURA

- elabora e encaminha à SPPE/MTE o projeto de implementação do "Juventude Cidadã" – Plano de Trabalho, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, acompanhado da documentação necessária à celebração do convênio;
- seleciona e contrata as entidades que irão executar as ações constantes no Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- participa da "Comissão de Seleção dos Jovens", conforme especificações do item 5 deste Termo de Referência;
- inclui o "Juventude Cidadã" nos mecanismos de acompanhamento e supervisão gerencial do PNQ, garantindo as informações previstas no sistema informatizado;
- apóia e orienta as entidades executoras na formação de parcerias para o projeto;
- garante ao jovem egresso ou em cumprimento de medidas sócio-educativas, acompanhamento psicológico e de assistência social durante a duração do Projeto.
- promove e facilita a articulação do projeto com outras secretarias e organismos públicos, bem como com entidades sem fins lucrativos.
- inclui o "Juventude Cidadã" em foros de debates regionais ou locais, que visem mobilização de parceiros, divulgação, discussão e aprimoramento da qualificação social e profissional, bem como apresentação de seus resultados às comunidades beneficiadas e à sociedade como um todo;
- garante os créditos institucionais ao projeto;
- garante a contrapartida às ações do projeto, conforme estabelecido no item financiamento;
- coordena a divulgação do projeto no âmbito local;
- acompanha e monitora a implementação do projeto;
- disponibiliza informações qualitativas de resultados do projeto;
- acompanha a execução físico-financeira do projeto;
- articula com as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos locais a viabilização da prestação do serviço voluntário pelo jovem participante do Projeto;
- promove e acompanha a inserção dos egressos do "Juventude Cidadã" em outros projetos públicos de emprego ou no mercado de trabalho; e
- acompanha, fiscaliza e comprova, periodicamente, perante o MTE, o cumprimento da carga horária do serviço voluntário prestado pelo jovem à comunidade.

10.5. ENTIDADE EXECUTORA

- elabora os projetos do "Juventude Cidadã", nas condições definidas neste Termo de Referência e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Convenente e aprovado pelo MTE;
- comprova a capacidade técnica e administrativa para execução das ações do "Juventude Cidadã";
- participa, juntamente com o Convenente, do processo de divulgação do projeto;
- participa da "comissão de seleção dos jovens", conforme especificações do item 5 deste Termo de Referência;
- realiza a matrícula dos jovens selecionados, após a assinatura do termo de compromisso para o cumprimento das horas de serviço comunitário, pelo jovem.
- executa o projeto apresentado e aprovado, garantindo metas, foco e qualidade do atendimento;
- desenvolve ações de estímulo e apoio efetivo à elevação da escolaridade, nos termos definidos no item referente a esse assunto;
- presta informações previstas no sistema informatizado;
- garante o sistema de informações sobre as ações desenvolvidas no projeto, bem como disponibiliza relatórios de desempenho dos jovens;
- documenta e presta contas dos recursos, na forma da legislação vigente;
- negocia parcerias para o conjunto das ações previstas no projeto;
- garante os créditos institucionais obrigatórios, de acordo com modelo definido pelo MTE/SEDH, em qualquer peça de divulgação do projeto;
- garante o fiel cumprimento da execução físico-financeira conforme estabelecido no projeto.

10.6. JOVEM SELECIONADO

Deve:

- estar cadastrado no PNPE;
- caso não tenha concluído o ensino médio, estar matriculado e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos;
- freqüentar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do curso de qualificação profissional e social;
- celebrar o termo de adesão com a instituição onde será prestado o serviço voluntário, nele devendo constar a carga horária e as demais condições de seu exercício; e
- prestar de seis a dez horas semanais de serviço voluntário à comunidade.

11. REPASSE AOS ESTADOS

O critério de divisão de recursos aos estados será proporcional a PEA do desemprego juvenil, atendendo aos jovens de maior risco social.

12. SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS

No caso de demandas maiores que os recursos orçamentários disponíveis, serão selecionados prioritariamente os municípios segundo os critérios a seguir:

- Município que apresentem regularidade fiscal;
- Município com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHm;
- Município com mercado de trabalho menos estabelecido e
- Município que não esteja sendo atendido por outro programa de qualificação do PNPE.

13. NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

⇒ Municípios com mais de 600 mil habitantes.....480 vagas
⇒ Municípios entre 300 mil e 600 mil habitantes ..... 240 vagas
⇒ Municípios com população entre 50 mil a 300 mil habitantes.....120 vagas
⇒ Municípios com população entre 15 mil a 50 mil habitantes..... 60 vagas
⇒ Municípios com até 15 mil habitantes ..... 30 vagas

14. SELECÃO DAS UNIDADES EXECUTORAS

O "Juventude Cidadã" por constituir uma iniciativa voltada ao desenvolvimento integral do jovem, isto é, uma iniciativa que busca o seu desenvolvimento como pessoa, como cidadão e como futuro trabalhador, deve atribuir especial atenção à seleção das executoras. Nesse sentido são requeridas entidades executoras com trajetória, experiência e conhecimentos com esse tipo de população e com metodologias de trabalho alinhadas com a proposição de uma educação mais integral do trabalhador que supere as práticas tradicionais de qualificação profissional voltadas ao treinamento operacional, fragmentadas e meramente pragmáticas.

Para que o projeto alcance seus objetivos, é essencial que as entidades executoras evidenciem alinhamento com o PNQ, e que sejam também capazes de demonstrar experiência em trabalhos de natureza semelhante, voltados ao público jovem. Dessa forma, o "Juventude Cidadã" deverá observar, na sua dimensão pedagógica, os seguintes princípios:

- um projeto pedagógico que tenha como eixos gerais articuladores os temas de trabalho e da cidadania;
- uma construção curricular que envolva as dimensões técnico-científica, sócio-política, metodológica e étnico-cultural;
- ações de qualificação que promovam a sua articulação com o aumento de escolaridade dos participantes;
- procedimentos eficazes de orientação profissional dos educandos para contribuir com a formação de escolhas consistentes e de gestão do trabalho, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho;
- planos de formação de formadores que possibilitem a capacitação de agentes multiplicadores no contínuo aprimoramento para o atendimento da clientela prioritária, na perspectiva da igualdade de oportunidades, da superação dos diversos tipos de preconceitos e na construção de uma cidadania ativa.

No processo de escolha das entidades executoras, além de sua trajetória e experiência, é também importante observar os seguintes aspectos:

14.1. Educadores Experientes e Compromissados

- Executoras que procurem atrair, manter e desenvolver educadores com competência técnica e comprometimento ético-político com a natureza do trabalho a ser realizado;
- Educadores que valorizem os jovens como sujeitos dotados de saberes e de identidades socialmente construídas;
- Educadores que reconheçam a diversidade cultural, étnica, social, regional, de gênero, que os perpassa;
- Educadores que tenham experiência e qualificação em protagonismo social com jovens;
- Educadores que dediquem presença e se constituam em exemplo no âmbito da própria unidade.

14.2. Expectativas Elevadas

- Educadores que acreditem de fato no potencial dos jovens.

14.3. Consistência

- Executora que evidencie o compromisso com o cumprimento de metas.

14.4. Avaliação e Monitoramento

- Executora que utilize mecanismos de monitoramento e avaliação destinados a corrigir e a melhorar o curso de suas ações.

14.5. Abertura para a Comunidade

- Executora que se mostre aberta à comunidade, possibilitando a participação e colaboração de outras organizações da sociedade no aprimoramento de suas idéias e procedimentos.

Outro aspecto importante para a qualidade do projeto relaciona-se à promoção e valorização de processos de interação entre as diversas unidades executoras, como também entre os jovens que participam do "Juventude Cidadã". Criar oportunidades e mecanismos que tornem possível um maior relacionamento entre os principais atores, estruturando espaços adequados ao intercâmbio de experiências, à reflexão e à construção coletiva de novos conhecimentos, por meio de fóruns (presenciais ou virtuais), *webpages*, áudio e vídeo conferencias, encontros e outros. Essas iniciativas nutrirão o projeto e contribuirão com o aporte de elementos necessários à construção de uma cultura do "Juventude Cidadã".

15. FINANCIAMENTO

O Projeto "Juventude Cidadã" será financiado com recursos do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, coordenado pelo MTE, e com recursos captados pela SEDH/PR.

Sempre que possível, será desejável a captação de recursos públicos ou privados adicionais, para a ampliação do orçamento disponível e do universo de jovens a serem atendidos.

O MTE financiará:

- o auxílio financeiro ao jovem voluntário participante do Projeto, no valor de 600 (seiscentos) reais, distribuídos em 5 (cinco) parcelas de R$ 120,00;
- 300 (trezentas) horas de qualificação por jovem, no valor de R$ 2,57 (dois reais e cinqüenta e sete centavos) por hora/aula, assim distribuídas:

  → Formação em Cidadania e Direitos Humanos ..... 100 horas
  → Qualificação Social e Profissional..... ..... 200 horas

Como contrapartida, as instituições conveniadas deverão garantir:

- supervisão das ações de prestação de serviços voluntários à comunidade (125 horas)
- ações concretas de estímulo e apoio à elevação de escolaridade (100 horas)
- ações concretas de inserção dos educandos no mercado de trabalho, por meio de contratação formal, auto-emprego, iniciativas de cooperativismo, associativismo e economia solidária, dentre outras formas possíveis. (75 horas)

16. O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do projeto "Juventude Cidadã" deve ter como referências orientadoras as determinações da Resolução Nº 333, de 10 de julho de 2003, do CODEFAT, as indicações do PNQ – Plano Nacional de Qualificação e o Documento Base do PNPE - Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens, ambos do MTE. O objetivo desse processo é incrementar a efetividade social do projeto e sua integração com as políticas públicas para a juventude.

O monitoramento terá como objetivos acompanhar as ações dos projetos e dos produtos dessas ações; comprovar a qualidade pedagógica, a efetividade social, a eficiência e a eficácia do processo de execução, tendo como referência os projetos apresentados e os planos de trabalho aprovados.

O monitoramento é tarefa coletiva. Um amplo envolvimento dos diversos atores possibilita a correção de ações ao tempo de sua execução, proporciona maior número de fontes de dados, aprofunda a avaliação e garante a incorporação de indicadores de metas sociais.

A participação dar-se-á nas diversas fases do projeto, do estabelecimento de metas e escolha de metodologias à coleta e análise de dados e na divulgação das experiências.

A avaliação deverá determinar periodicamente, de maneira sistemática e objetiva, a relevância, a qualidade pedagógica, a efetividade social, eficácia, eficiência, eqüidade e impacto do projeto à luz de seus objetivos.

Instrumento para elevar a qualidade do projeto, a avaliação de impactos calcula as mudanças na situação de bem-estar dos indivíduos decorrentes das ações do projeto proporcionando

aos gestores públicos elementos fundamentais para a tomada de decisões acerca de eventuais modificações.

Algumas das questões consideradas nas avaliações de impacto são:

- O projeto atinge a meta desejada?
- As mudanças nos resultados sobre a situação dos jovens podem ser explicadas pelo projeto ou são os resultados de outros fatores intervenientes que ocorreram simultaneamente?
- O impacto do projeto varia de acordo com grupos diferentes de beneficiários previstos (homens e mulheres), regiões e ao longo do tempo? Nesse caso, quais são os fatores culturais, econômicos e políticos que cerceiam o pleno aproveitamento pelas mulheres ou outros grupos vulneráveis dos benefícios do projeto?
- O projeto tem efeitos imprevistos, positivos ou negativos?
- Quão eficaz é o projeto em comparação com outros tipos de intervenção?
- O projeto justifica os recursos nele investidos?

Monitoramento e avaliação são complementares. Ao passo que o monitoramento deverá descrever e qualificar o cumprimento do plano de trabalho, a avaliação deverá verificar se tal cumprimento conduziu ao alcance dos resultados e impactos almejados pelo projeto. Os atores do projeto "Juventude Cidadã" - Secretarias Estaduais e Municipais do Trabalho, Executores, instituições e organizações parceiras, jovens, famílias e comunidade - deverão ser mobilizados e envolvidos em todo o processo de monitoramento e avaliação do projeto, articulando-se com as Comissões Estaduais e Municipais de Emprego.

A vinculação às Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, ao mesmo tempo em que reforça e fortalece o papel desses colegiados na gestão e controle social das políticas de trabalho e emprego, concretiza um objetivo buscado por toda a sociedade, de integração e articulação entre políticas e projetos sociais, evitando a duplicidade e superposição de instrumentos de gestão.

Os processos de monitoramento e avaliação deverão se orientar pelo que se segue:

- caráter participativo, envolvendo os atores no monitoramento e avaliação das ações, favorecendo o controle social;
- estabelecimento de um grau de padronização metodológica que, sem deixar de considerar a diversidade e especificidades de cada projeto, facilite a comparação de resultados das ações promovidas em cada região e localidade;
- potencial de contribuição para a gestão do projeto, buscando a transparência e visibilidade das políticas públicas;
- garantia do controle de qualidade e da eficácia dos gastos públicos;
- o entendimento da avaliação como um processo amplo, capaz de dar conta da participação de todos os agentes, da articulação entre atores e políticas e do fortalecimento e organização da comunidade local.

- a articulação entre as organizações gestoras e executoras e as áreas da educação, trabalho, assistência social e desenvolvimento da região/município/localidade onde vai ser desenvolvido o projeto;
- a mobilização e participação da comunidade de origem dos jovens, aonde vão se desenvolver o projeto, o que inclui as famílias dos participantes;
- o incentivo à auto-avaliação pelos jovens e demais atores do projeto;
- a capacidade de articulação efetiva de parceiros, principalmente para as atividades de qualificação profissional;
- a participação de jovens do projeto nas Comissões de Juventude.

Os projetos do "Juventude Cidadã" deverão se desenvolver, como visto no item 6 "Conteúdo e Duração dos Projetos", em torno de quatro eixos complementares: qualificação social e profissional, prestação de serviços à comunidade, estímulo e apoio efetivo à elevação da escolaridade e inserção no mercado de trabalho.

Para acompanhar o desenvolvimento e implementação das ações que concretizam esses eixos, deverá ser garantida:

- a criação de um grupo de acompanhamento das ações do projeto, formado por representantes das executoras, jovens, comunidade, parceiros, governo. O grupo reunir-se-á mensalmente para acompanhar as ações do projeto, indicando os ajustes necessários. Esse grupo deverá se articular continuamente com a Comissão Estadual ou Municipal de Emprego ou equivalente;
- a utilização das informações do sistema informatizado como base para monitoramento do projeto.

A avaliação deverá considerar, a partir de cada eixo:

- os impactos do projeto sobre os jovens participantes, com ênfase nos aspectos ligados à aprendizagem, seu desempenho nos serviços comunitários e o índice de inserção no mercado de trabalho;
- impactos sobre a comunidade, tanto a de origem dos jovens quanto aquela onde são desenvolvidos os serviços comunitários, considerando a articulação do projeto com a vida dos moradores e a participação da comunidade no projeto, tendo em vista os objetivos de redução das desigualdades e de promoção de desenvolvimento sustentável;
- o acompanhamento de egressos do projeto, em articulação com o Programa Nacional e Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens.

⇨ REFERÊNCIAS LEGAIS

- Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE.
- Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. que Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras providências.

- Decreto nº 5.313, de 16 de dezembro de 2004, que. Regulamenta o art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.
- Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira, que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003, do CODEFAT.

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas e Emprego- SPPE
Departamento de políticas de Trabalho e Emprego para Juventude-DPJ

JUVENTUDE CIDADÃ

Plano de Trabalho

IN-STN/MF 01/97- Anexo I-Folha 02/06

Projeto Juventude Cidadã	mar/06	nov/06

Oferecer oportunidades formativas inovadoras e criativas de desenvolvimento pessoal, social e profissional para jovens com perfil definido na Lei 10.748/2003, visando o aumento de suas chances de ingresso no mundo do trabalho.

Rio Grande está localizado na metade sul do Rio Grande do Sul, sua economia está centrada na exportação, importação de produtos, na indústria de adubos, pescados e no comércio que absorve parcela da mão de obra qualificada e não qualificada. Estes fatores fazem da cidade, um centro de migração tanto da população dos municípios vizinhos como de outros países principalmente Uruguai e Argentina que vem a procura de melhores condições de vida. Isto ocasiona um crescimento desordenado favorecendo a formação de cinturões de pobreza.

A situação de nossos jovens não é diferente dos jovens dos outros estados brasileiros na faixa etária de 16 a 24 anos, são jovens de baixa escolarização, infrequente ou evadido da escola, sem preparo para o ingresso no mercado de trabalho. Portanto excluídos, passando a viver permanentemente em risco social.

O Projeto Juventude Cidadã será uma estratégia de inclusão de nossos jovens, pois proporcionará oportunidade de sua qualificação profissional, formação para cidadania, prestação de serviço comunitário e elevação da escolaridade, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas e Emprego- SPPE
Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para Juventude -DPJ

PRIMEIRO EMPREGO

JUVENTUDE CIDADÃ

Plano de Trabalho

IN-STN/MF 01/97- Anexo I, Folha 03/06

1- Qualificação	1.1. Formação em Direitos Humanos- 100 horas	Jovem	120	abr/06	set/06
	1.2. Qualificação Sócio-Profissional- 200 horas	Jovem	120	abr/06	set/06
2. Prestação de Serviço Voluntário à Comunidade	2.1 Planejamento e Prestação de Serviço Voluntário à Comunidade- 25 horas mensais	Jovem	120	abr/06	set/06
3. Elevação da Escolaridade	3.1. Estímulo e apoio à elevação da escolaridade	Jovem	120	abr/06	set/06
4. Inserção	4.1. Ingresso no mundo do trabalho	Jovem	120	out/06	nov/06

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Secretaria de políticas Públicas e Emprego- SPPE
Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para Juventude-DPJ

PRIMEIRO EMPREGO

JUVENTUDE CIDADÃ

Plano de Trabalho

IN-STN/MF 01/97- Anexo 1, Folha 04/06

33.390.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	92.520,00	.....	92.520,00
33.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	.....	7.023,66	7.023,66
33.190.13	Obrigações Patronais	.....	1.404,73	1.404,73
33.390.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	.....	5.575,61	5.575,61
33.390.30	Material de Consumo	.....	4.500,00	4.500,00

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas e Emprego- SPPE
Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para Juventude-DPJ

PRIMEIRO EMPREGO

JUVENTUDE CIDADÃ

Plano de Trabalho

IN-STN/MF 01/97- Anexo I, Folha 05/06

MESES / METAS	mar/05	abr/06	mai/06	jun/06	jul/06	ago/06	set/06		
META 1	Valor total qualificação	92.520,00							
MESES / METAS	mar/05	abr/06	mai/06	jun/06	jul/06	ago/06	set/06	out/06	nov/06
META 2,3 E 4	Dividir o valor total da contrapartida em 9 prestações iguais	2.056,00	2.056,00	2.056,00	2.056,00	2.056,00	2.056,00	2.056,00	2.056,00

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas e Emprego- SPPE
Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para Juventude-DPJ

JUVENTUDE CIDADÃ

Plano de Trabalho

IN-STN/MF 01/97- Anexo I, Folha 06/06

Na qualidade de representante legal da Prefeitura, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Rio Grande	01.03.2006	Janir Souza Branco	

Aprovado.

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....194/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 06 de MARÇO de 2006 -

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Processo 194.
PLE 006/2006.

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 06 de março de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 92.520,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 1: Manutenção do Convênio Juventude Cidadã
Produto: Convênio atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: Federal-Juventude Cidadã

Art. 2º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 1: Manutenção do Convênio Juventude Cidadã
Produto: Convênio atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: Federal-Juventude Cidadã

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social,** num total de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Projeto – Manutenção do Convênio Juventude Cidadã.....R$ 92.520,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 3º, repasse por parte do Governo Federal para atendimento ao CONVÊNIO JUVENTUDE CIDADÃ, no valor de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 223/06
Proc. 194/06

Rio Grande, 08 de março de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 06/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21.09.2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social num total de 92.520,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Banco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº...../...../.....
RUBRICA | FOLHAS

LEI Nº 6.209, DE 22 DE MARÇO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 92.520,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 1: Manutenção do Convênio Juventude Cidadã
Produto: Convênio atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: Federal-Juventude Cidadã

Art. 2º - Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 1: Manutenção do Convênio Juventude Cidadã
Produto: Convênio atendido
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: Federal-Juventude Cidadã

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social,** num total de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o que segue

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Projeto – Manutenção do Convênio Juventude Cidadã.....R$ 92.520,00

Art. 4º - Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 3º, repasse por parte do Governo Federal para atendimento ao CONVÊNIO JUVENTUDE CIDADÃ, no valor de R$ 92.520,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMCAS/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7811 Data: 06/03/2006

Votação Nominal

Número: 194/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121/2005, A QUAL TRATA DO PPA DO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim:	Não:	Abst.:	Total:
10	**0**	**0**	**10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário